N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 41.282.620/0001-48

Administrado pela Reag Trust
Administradora De Recursos Ltda

CNPJ: 23.863.529/0001-34

DATA BASE
28/02/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Reag Trust Administradora De Recursos Ltda
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Harpia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participação Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do período anterior, findo em 29 de fevereiro de 2024 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 31 de julho de 2024, com ressalvas em função dos seguintes assuntos: a) Demonstração financeira de saldo inicial de transferência de administração emitida com ressalva. b) Ausência de reconhecimento de equivalência patrimonial no montante de R$ 244 mil e ausência de acesso à revisão dos papeis de trabalho da auditora da investida. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções nos saldos iniciais, que pudessem impactar no resultado das demonstrações financeiras do exercício atual findo em 28 de fevereiro de 2025.

ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

Conforme divulgado na nota explicativa número 1, em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo era classificado como "Entidade de investimento", entretanto, a alteração da sua classificação de "Não entidade de investimento" para "Entidade de investimento" ocorreu no exercício corrente. Adicionalmente, em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía investimento em ações da "Mondopass S.A." no montante de R$ 2.518 mil, e registrou resultado negativo de R$ 1.344 mil. Até a emissão do nosso relatório de auditoria, não tivemos acesso as informações apropriadas e suficientes que nos permitisse concluir pela adequação da classificação do Fundo, assim como não identificamos divulgadas em nota explicativa as razões que fundamentaram a mudança de qualificação do fundo, conforme preceitua a ICVM 579 e, tampouco, tivemos acesso ao laudo de avaliação do valor justo da companhia. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre os possíveis impactos destes assuntos nas demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025.

AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Conforme mencionado na nota explicativa número 20, em 04 de fevereiro de 2025 foi aprovada a amortização de cotas em ativo, representado pelo crédito contra "Ikatu Administração e Participações S.A.", no montante de R$1.000 mil. Durante nossos exames, não identificamos o registro respectivo crédito no fundo, tampouco o reconhecimento da amortização de cotas. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados, bem como a necessidade de eventuais ajustes que pudessem refletir nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2025.

PAGAMENTO DE DESPESAS

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo registrou despesas com taxas de administração, gestão e custódia no montante de R$ 176 mil. Durante nossos trabalhos, não tivemos acesso as evidências apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre o pagamento dessas taxas no montante de R$ 142 mil. Consequentemente, não nos foi possível concluir quanto à adequação dos montantes registrados e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2025.

EMISSÃO DE COTAS

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 houve emissão de cotas no montante de R$ 234 mil. Até a emissão desse relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre parte do saldo aportado, que monta R$ 221 mil, representando, aproximadamente, 7,76% do patrimônio líquido do fundo. Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos apresentados em 28 de fevereiro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Harpia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participação Multiestratégia

CNPJ: 41.282.620/0001-48

(Administrado pela Reag Trust Administradora De Recursos Ltda.
CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	29/02/2025	% sobre PL	Quantidade	29/02/2024	% sobre PL
Disponibilidades		**26**	**1,03**		**12**	**0,31**
Banco conta movimento		26	1,03		12	0,31
Ações de cias de capital fechado		**2.518**	**99,93**		**3.862**	**100,94**
Mondopass S.A.	2.490.049.756	2.518	99,93	2.490.049.756	3.862	100,94
Outro valores a receber		**4**	**0,16**		**1**	**0,03**
Outros créditos		4	0,16		1	0,03
Total do ativo		**2.548**	**101,12**		**3.875**	**101,28**
Valores a pagar		**28**	**1,12**		**49**	**1,28**
Taxa de administração e gestão		14	0,56		38	0,99
Taxa de custódia e auditoria		7	0,28		8	0,21
Outros valores a pagar		7	0,28		2	0,08
Total do passivo		**28**	**1,12**		**49**	**1,28**
Patrimônio líquido		**2.520**	**100,00**		**3.826**	**100,00**
Patrimônio Líquido e passivo		**2.548**	**101,12**		**3.875**	**101,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Harpia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participação Multiestratégia

CNPJ: 41.282.620/0001-48

(Administrado pela Reag Trust Administradora De Recursos Ltda.
CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Ações de companhia fechada	**(1.344)**	**1.345**
Resultado com equivalência patrimonial	-	1.345
Desvalorização de ações	(1.344)	-
Cotas de fundos de investimento	**-**	**2**
Resultado com aplicações em cotas de fundo	-	2
Outras despesas operacionais	**-**	**(413)**
Ajustes de Patrimônio Líquido	-	(413)
Despesas	**(196)**	**(198)**
Taxa de administração	(160)	(165)
Taxa de gestão	(12)	-
Taxa de custódia	(4)	(26)
Auditoria	(13)	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(5)
Outras despesas	-	(2)
Total do resultado do exercício	**(1.540)**	**736**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(1.540)**	**736**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Harpia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participação Multiestratégia

CNPJ: 41.282.620/0001-48

(Administrado pela Reag Trust Administradora De Recursos Ltda.
CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas integralizadas / amortizadas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2023	**2.329**	**636**	**2.965**
Emissão de cotas	125	-	**125**
Resultado líquido do exercício	-	736	**736**
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**2.454**	**1.372**	**3.826**
Emissão de cotas	234	-	**234**
Resultado líquido do exercício	-	(1.540)	**(1.540)**
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**2.688**	**(168)**	**2.520**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Harpia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participação Multiestratégia

CNPJ: 41.282.620/0001-48

(Administrado pela Reag Trust Administradora De Recursos Ltda.
CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**(1.540)**	**736**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com ações	1.344	1.345
(+) Resulta com ajuste de exercícios anteriores	-	413
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	14	38
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	7	8
(+) Outros valores não liquidados	7	3
(=) Resultado ajustado	**(168)**	**2.543**
(Aumento) em ações de companhia fechada	-	(2.690)
(Aumento) em outros valores a receber	(3)	-
(Redução) em outros valores a pagar	(50)	(17)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(221)**	**(164)**
Cotas emitidas	234	125
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**234**	**125**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**13**	**(39)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	12	51
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	26	12
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**14**	**(39)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Harpia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2022, com prazo de duração indeterminado, constituído sob a forma de condomínio fechado e consistente numa comunhão de recursos destinados à realização de investimentos de acordo com a sua Política de Investimentos.

O Fundo receberá recursos exclusivamente de investidores que (i) se enquadrem no conceito de investidor qualificado, residentes no Brasil ou no exterior; e (ii) busquem investimentos compatíveis com a política de investimentos e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos. O Fundo não poderá receber aplicações da Gestora.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotista por meio da aquisição de Valores Mobiliários, a saber, cotas, ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Investidas, abertas ou fechadas, que (i) cumpram as exigências estabelecidas no Regulamento, conforme aplicável, e (ii) sejam qualificadas para receber os investimentos do Fundo. O Fundo se classifica como Multiestratégia por admitir o investimento em diferentes portes de Companhias Investidas.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

1. O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

2. O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

3. O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela Reag Administradora de Recursos Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

Os cotistas ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Instruções CVM nº 578 e 579 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 28 de julho de 2025.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações contábeis do Fundo. Estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023 Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023 Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. Altera a ICVM Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das resoluções especificadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

(b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

(d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da

Administração, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos Mantidos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

(e) Participação em companhias fechadas – Ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo método de equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com equivalência patrimonial".

(f) Outros valores a receber e a pagar

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Títulos e valores mobiliários

Ações de companhias fechadas

Companhia Investida	Quantidade	Saldo em 29/02/2024	Desvalorização das ações	Saldo em 28/02/2025
Mondopass S.A.	2.490.049.756	3.862	(1.344)	2.518

Companhia Investida	Quantidade	Saldo em 28/02/2023	Equivalência patrimonial	Saldo em 29/02/2024
Mondopass S.A.	2.490.049.756	2.517	1.345	3.862

Mondopass S.A.

Em 26 de abril de 2022 houve a aquisição pelo Fundo da quantidade de 2.490.049.756 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Mondopass S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 10º andar, conj. 101 e 102, Edifício International Plaza, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 22.162.569/0001-96 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.477.11, pelo montante de R$ 2.138, conforme os termos e condições apresentados pelo Fundo para a realização da operação.

O Mondopass S.A. é uma sociedade de participações (holding) que detém, como seu principal ativo, 100% das ações de emissão da Autopass S.A., sociedade anônima dedicada às atividades de gestão operacional e financeira de sistema de bilhetagem eletrônica, cadastramento dos clientes, emissão dos cartões, captura e processamento eletrônico das respectivas transações, liquidação financeira/clearing, entre outros negócios.

Resultado com ações de companhia fechada:

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o fundo registrou o montante negativo de R$ 1.344.

Para fins de encerramento do período em 29 de fevereiro de 2024, a Administração do Fundo realizou a atualização do valor da Mondopass S.A. para o Fundo através da equivalência patrimonial com base nas informações contábeis de dezembro de 2023.

Após atualização por equivalência patrimonial, o valor da participação do Fundo na Mondopass S.A. levando em consideração o percentual de participação de

5% é de R$ 3.862.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2024, o Fundo registrou o montante de R$ 1.345 com resultado de equivalência patrimonial.

Demonstrações financeiras da investida

As demonstrações financeiras da Mondopass S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditor independente, que emitiu relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial por meio de operações com opções que tenham como ativo subjacente valor mobiliário que integre a carteira do Fundo ou no qual haja direito de conversão.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024, o Fundo não efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de risco

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

I. **Riscos Gerais:** Esta classe está sujeita às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

II. **Risco de Mercado**: Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira da classe. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira, o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser

temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado da classe.

III. **Risco de Crédito:** Consiste no risco de os emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

IV. **Risco de Investimento em Renda Variável:** o mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

V. **Risco de Liquidez:** O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da classe. Neste caso, a classe pode não estar apta a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido neste Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

VI. **Risco de Concentração de Ativos Financeiros de um mesmo emissor:** A possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos referidos ativos financeiros. Eventuais alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho e/ou resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira da classe. Nesses casos, a GESTORA pode ser obrigada a liquidar os ativos financeiros a preços depreciados, e como consequência, influenciar negativamente o valor da cota da classe.

VII. **Risco Proveniente do Uso de Derivativos:** A classe pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos

pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado da classe, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas do FUNDO serem superiores ao seu patrimônio. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

VIII. Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados: Os investimentos realizados pelo FUNDO em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no Regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.

IX. Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais da classe de cotas não estão limitadas ao valor aplicado pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na classe de cotas, para cobrir o prejuízo da classe de cotas.

X. Risco de insolvência civil recair sobre o FUNDO e não sobre a Classe de Cotas: O instituto da insolvência civil configura-se quando os débitos de um devedor são maiores que seu patrimônio. Sendo assim, neste cenário, o próprio devedor ou seus credores podem requerê-la. A legislação vigente admite a insolvência civil para as classes de cotas de um fundo de investimento. Nesse sentido, caso haja uma situação de insolvência, os credores, a própria classe de cotas ou até mesmo a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, podem requerer a insolvência daquela classe de cotas. Contudo, considerando que é um instituto novo para a indústria de fundos de investimento, não há jurisprudência que assegure que a insolvência recairá apenas sobre o patrimônio da classe de cotas e não do fundo de investimento (o que englobaria todas as classes de cotas). Nesse sentido, os cotistas das classes de cotas estão sujeitos a que o patrimônio de sua classe de cotas responda por dívidas de outra classe de cotas.

XI. ADMINISTRADORA e a GESTORA orientam-se pela transparência,

competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A política de investimento da Classe, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos na Parte Geral e neste Anexo, são determinados pelos diretores da ADMINISTRADORA e da GESTORA, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento. A ADMINISTRADORA e a GESTORA, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação da Classe acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposta a Classe e o cumprimento da política de investimento da Classe, descrita neste Anexo, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas. As aplicações efetuadas pela Classe de que trata este Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a ADMINISTRADORA e a GESTORA mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para seus investidores.

7. Emissão, integralização, amortização e resgate de cotas

Emissão

Emissão e Subscrição de Cotas. A primeira emissão de Cotas do Fundo será (i) de até 200.000 (duzentas mil) cotas, com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e (ii) realizada com dispensa automática de registro, nos termos da Instrução CVM 476. O patrimônio máximo previsto será de até R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão distribuídas pelo Administrador, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser subscrito, no âmbito da primeira emissão é de R$1.000.000,00(um milhão de reais) equivalente a 1.000(mil) cotas, no valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) sob pena de cancelamento. O prazo para subscrição das Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,

contado da respectiva data de registro do Fundo na CVM. O Fundo poderá entrar em funcionamento a qualquer tempo desde que: (i) sejam assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o valor máximo de distribuição da primeira emissão informado no caput; (ii) decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo; ou (iii) a qualquer momento, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e, desde que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo e desde que assim deliberado pelo Administrador, ficando suspensa, a partir da data de deliberação, a distribuição das Cotas não subscritas.

No caso de a distribuição de Cotas serem realizadas por terceiros, será destinado no máximo até 5% (cinco por cento) do valor distribuído como pagamento de comissão pelo serviço prestado.

Integralização

As Cotas deverão ser integralizadas:

(i) em moeda corrente nacional; e/ou

(ii) em Valores Mobiliários que atendam aos requisitos previstos no Artigo 4º do Regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das Cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve emissão de 241,924282 cotas no montante de R$ 234.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, houve emissão de 101,565824 cotas no montante de R$ 125.

Amortização e Resgate

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no Parágrafo 1º do Artigo 6º, sempre houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o prazo de duração do Fundo.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Quando da decisão pela amortização de Cotas, o Administrador deverá primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Na hipótese de haver disponibilidades financeiras do Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas Companhias Investidas, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no Período de Investimento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização ou resgate de cotas.

Negociação de cotas

As Cotas poderão ser registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP e (ii) negociação no mercado secundário através do SF – Módulo de Fundos, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela CETIP, cabendo ao Administrador e aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por Investidores Qualificados, observadas as restrições à negociação estabelecidas na Instrução CVM nº 476, caso aplicável.

Os adquirentes das Cotas do Fundo deverão ser Investidores Qualificados, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega ao Administrador dos documentos solicitados para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas. Em qualquer caso de transferência de Cotas descrito neste Artigo, o Cotista alienante, ou o administrador do seu espólio ou da sociedade resultante de reestruturação societária, deverá enviar comunicação escrita ao Administrador, juntamente com uma declaração do Cotista adquirente de que este é um Investidor Qualificados.

Observadas os eventuais procedimentos, restrições constantes da legislação, parágrafo primeiro e regulamentação pertinentes, incluindo os decorrentes da modalidade de oferta adotada para distribuição das Cotas, o Cotista poderá livremente ceder e transferir suas Cotas a terceiros, desde que observado o direito de preferência para aquisição dessas Cotas, em conformidade com os

procedimentos.
O Cotista que alienar suas Cotas será o responsável por efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo eventualmente incidente sobre a referida negociação e deverá exibir ao Administrador a comprovação do recolhimento do referido tributo.

8. Transações com partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Em 28 de fevereiro de 2025

Despesa	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	10	(160)	Reag Administradora de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	4	(12)		Custodiante
Taxa de custódia	1	(4)		Gestora

Em 29 de fevereiro de 2024

Despesa	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	38	(165)	Reag Administradora de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	-	-		Custodiante
Taxa de custódia	-	(26)		Gestora

9. Prestadores de serviços

O Fundo é administrado pela Reag Administradora de Recursos Ltda., autorizada a prestar os serviços de Administrador de carteiras de valores mobiliários.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela Reag Administradora de Recursos Ltda., autorizada a prestar os serviços de gestor profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

As atividades previstas no Artigo 37 da Instrução CVM n.º 578/16 serão desempenhados pelo Administrador do Fundo. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

A prestação dos serviços de distribuição, liquidação, controle de ativos e passivos, cálculo de cota, processamento, contabilidade e tesouraria, serão desempenhados pelo Administrador do Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e Regulamentares. Caso seja necessária a contratação de

custodiante, este será contratado pelo Administrador.

10. Custódia de títulos

As ações de companhias de capital fechado encontram-se devidamente registradas nos Livros de Ações e documentos societários das empresas investidas.

11. Remuneração da Administração

Pelos serviços de administração, escrituração, tesouraria, controladoria e processamento de ativos, será devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração:

(i) A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido, sendo: uma Taxa de Administração Global, equivalente a: 0,20% (vinte centésimos porcento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores fixos indicados no item 7.1 acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA ("IPCA"), contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Durante exercício de 28 de fevereiro de 2025, o Fundo apropriou os montantes de R$ 160 (R$ 165 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 4 (R$ 26 em 2024) a título de taxa de custódia e R$ 12 a título de taxa de gestão.

Não há cobrança de taxas de ingresso, de saída do Fundo e/ou de performance.

12. Política de distribuição de resultados

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas, bem como demais rendimentos e proventos, serão, (a) distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, ou

(b) reinvestidos no Fundo.

13. Tributação

Não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

De acordo com a Lei nº 11.312/06, nas amortizações ou no resgate de cotas, a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou do resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento).

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

14. Encargos debitados ao Fundo

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido estão demonstradas como segue:

Despesas administrativas	28/02/2025 Valores em R$	% Sobre o PL médio	29/02/2024 Valores em R$	% Sobre o o PL médio
Taxa de administração	(160)	(5,12)	(165)	(5,64)
Taxa de gestão	(12)	(0,38)	-	-
Taxa de custódia	(4)	(0,13)	(26)	(0,87)
Auditoria	(13)	(0,42)	(1)	(0,02)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(0,22)	(5)	(0,17)
Outras despesas	-	-	(2)	(0,07)
Total	**(196)**	**(6,27)**	**(198)**	**-6,77**
Patrimônio líquido médio		**3.123**		**2.927**

15. Rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário da cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 28/02/2025	3.123	943,078345	(40,10)
Período de 15/06/2023 a 28 de fevereiro de 2024	2.927	1.574,314522	23,66
Período de 01/03/2023 a 14 de junho de 2023 (*)	2.939	1.246,509884	(2,09)

(*) Data de transferência da administração.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

16. Contrato de prestação de serviços de controladoria para o Fundo

A prestação dos serviços de distribuição, liquidação, controle de ativos e passivos, cálculo de cota, processamento, contabilidade e tesouraria, serão desempenhados pelo Administrador do Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e Regulamentares. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

18. Política de divulgação das informações

A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência encaminhada a cada Cotista, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os Cotistas responsáveis, para tanto, pela atualização de seus dados cadastrais, ou por publicação em periódico de grande circulação (informado previamente aos Cotistas) e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora.

19. Direito de voto

A convocação da assembleia por solicitação dos Cotistas deve: (i) ser dirigida à Administradora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário e; (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais cotistas.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas que, até 3 (três) dias antes da data fixada para sua realização, estiverem inscritos no livro "Registro dos Cotistas" ou na conta de depósito, conforme for o caso.

Será atribuído a cada Cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotistas.

20. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral de cotistas realizada em 04 de fevereiro de 2025, foi aprovada a seguinte deliberação:

A amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por meio da entrega do crédito, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), detido pelo Fundo contra a IKATU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

21. Outras informações

a) Impactos relacionados a invasão russa na Ucrânia

A invasão russa na Ucrânia, juntamente com a imposição de sanções internacionais, tem um impacto económico generalizado. Os negócios no Brasil podem ser severamente impactados pela interrupção da cadeia de suprimentos, volatilidade do mercado, risco de pagamento e aumento dos custos de commodities resultantes da invasão. O impacto é agravado pela decisão de algumas empresas globais de limitar ou cessar as operações na Rússia.

Na presente data destas demonstrações financeiras, o contexto descrito acima não gerou impactos relevantes nas referidas demonstrações financeiras do Fundo.

A Administradora do Fundo está avaliando os impactos, porém até a data da emissão das demonstrações financeiras não houve ajustes materiais a serem divulgados.

b) Resolução CVM nº 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

c) Resolução CVM 181

O cronograma para sua implementação foi alterado pela Resolução 181 de 28 de março de 2023:

Alterado de 03 de abril de 2023 para 02 de outubro de 2023 - Entrada em vigor, fundos serão automaticamente considerados como de classe única

Alterado de 01 de outubro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Entrada em vigor de todas as regras relacionadas à taxa máxima de distribuição, bem como das normas de limites aos FIFs relativos à exposição a risco de capital

Alterado de 31 de dezembro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Prazo limite para adaptação dos FIDC em funcionamento em 03 de abril de 2023

01 de abril de 2024 - Entrada em vigor da regra possibilitando diferentes classes e subclasse

31 de dezembro de 2024 - Prazo limite para adaptação dos fundos de investimento que estejam em funcionamento em 03 de abril de 2023.

d) Resolução CVM 184

A CVM publicou em 31 de maio de 2023 a Resolução CVM n° 184 para incluir novos anexos normativos e promover ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175, de 2022 ("Resolução CVM 175"). Os ajustes propostos no corpo principal da resolução alteradora são pontuais e dizem respeito:

§ à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução;

§ à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e

§ a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de "socioambiental" por "social, ambiental ou de governança" no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.

Adicionalmente, cabe destacar que por meio da norma serão inseridos 9 novos Anexos Normativos, referentes a 8 categorias de fundos (FII, FIP, ETF, FMP-FGTS, FUNCINE, FMAI, FICART e FIDC-PIPS) e 1 Anexo Normativo dedicado aos "fundos previdenciários", que não são uma categoria, mas foram colocados em um Anexo próprio para fins de melhor sistematização da Resolução CVM 175.

Como todas as alterações normativas propostas mostram-se de baixo impacto, representam redução de requisitos regulatórios ou visam a consolidar normas sem alteração de mérito.

e) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

f) Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

22. Eventos Subsequentes

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo.

a) Informações adicionais

Diretor e contador do Fundo

Marcos Ferreira Costa	**João Marcelo Silva Fevereiro**
Diretor responsável	Contador - CRC 1SP260152/O-3

***